



**Correio Manhã**

04-12-2019

**Periodicidade:** Diário

**Classe:** Informação Geral

**Âmbito:** Nacional

**Tiragem:** 115581

**Temática:** Justiça

**Dimensão:** 235 cm<sup>2</sup>

**Imagem:** S/Cor

**Página (s):** 18

**DIREITO A FUNDO**  
António Jaime Martins  
ADVOGADO



## Marcha de protesto

**O**s advogados não têm assistencialismo na doença e têm que realizar diligências judiciais mesmo que estejam impedidos por doença. Na verdade, a previdência dos advogados (CPAS) apenas lhes permite a suspensão do pagamento das contribuições durante 6 meses. Não lhes atribui qualquer abono por doença. Impõe-se por isso, como há muito defendo, a contratação pela Ordem/CPAS de um seguro de baixa médica e por protocolizar com o Governo a inscrição facultativa dos advogados na ADSE. Acresce que os advogados

**A INSATISFAÇÃO DOS ADVOGADOS É HOJE INDISFARÇÁVEL**

contribuem para a sua Previdência com base em rendimentos presumidos. Mesmo não auferindo o rendimento mensal presumido de € 1264,00 para o escalão mínimo (5º escalão), têm de contribuir como se o auferissem. A solução, nestes casos, passará necessariamente pela aplicação da contribuição correspondente ao 4º escalão. A insatisfação da Classe é de tal forma que levou a que tivesse sido convocada nas redes sociais uma marcha de protesto para o próximo dia 13, em Lisboa e Porto. O Estado que contribuiu decisivamente para este estado de coisas quando aboliu as contribuições para a CPAS provenientes da procuradoria não poderá continuar a lavar as mãos como Pôncio Pilatos. ●